LEI Nº. 033/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a Sra. ROSEMEIRE CARVALHO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 16.682.877-4º, CPF nº 142.795.838-62, para prestar serviços VOLUNTÁRIO, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

Art. 2º - Considera-se o Serviço Voluntário para fins desta Lei a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade de qualquer natureza que tenha objetivo

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

físicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único: O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciário ou afim.

Art. 3° - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o órgão público e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu serviço.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 10 de junho de 2021

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
ASSESSOR JURIDICO-ADVOGADO

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura do Município de Planalto, localizada na Avenida Carlos Gomes nº 971, Centro, Inscrita no CNPJ nº 973. 46.935.763/0001-25, neste ato representado por seu representante legal Sr OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.102.183-3, CPF nº 556.939.898-87 e de outro lado a Sra ROSEMEIRE CARVALHO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 16.682.877-4, CPF nº 142.795.838-62, residente na rua Pedro de Souza Brandão, nº 561, Centro, Planalto/SP, doravante denominada simplesmente "Voluntário", acordam entre si o presente Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário ("Termo"), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.2. o trabalho voluntário a ser desempenhado junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98 (anexo I), Lei nº 033/2021, de 10 de junho de 2021, é

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

1.3. O voluntário declara estar ciente da legislação específica e que aceita atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

1.4. Pela adesão ao Trabalho Voluntário, o Voluntário desempenhará as seguintes atividades:

a) Auxiliar no planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais;

b) Atuar na defesa dos direitos da pessoa idosa, crianças e adolescentes e família de extrema vulnerabilidade.

1.5. O trabalho voluntário ocorrerá de forma gratuita, sendo de livre e espontânea vontade a sua prestação.

1.6. tendo em vista o disposto no item 1.5. supra, o Trabalho Voluntário ora ajustado não determina qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, sendo executado com independência técnico operacional.

2. DO PRAZO E RESCISÃO.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

2.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.

2.2. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

O Voluntário declara, de forma expressa, a sua concordância com os termos deste "Termo de Adesão ao Trabalho

O Voluntário declara , de forma expressa, a sua concordância com os termos deste "Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário", com a Prefeitura do Município de Planalto ao enviar seus textos para publicação.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSEMEIRE CARVALHO PEREIRA
VOLUNTÁRIO

TESTEMUHAS:

1_____
Nome:
CPF:
RG:

2_____
Nome:
CPF:
RG:

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br